



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

1132

== AUTÓGRAFO Nº. 1132 ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a Construção de um Hospital Municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (déas) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela de Price.

b - Juros de 10% (déas por cento) ao ano.

c - Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

continua .....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

- continuação -

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em \_  
contrário, especialmente a Letra "C" do artigo 4º da Lei nº.  
1103 de 22 de novembro de 1.978.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, \_  
em 19 de setembro de 1.979.

IRIO ALVES

= Presidente =

oOo

|

oOo

|